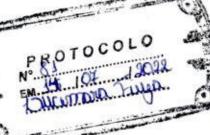
PROJETO DE LEI № 043/2022



CRIA UMA VAGA NO CARGO EM COMISSÃO DENOMINADO DE SUPERVISOR DE ESCOLA-40 HORAS SEMANAIS; ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO MENSAL DOS CARGOS EM COMISSÃO DENOMINADOS DE SUPERVISOR DE ESCOLA 20 HORAS E 40 HORAS SEMANAIS; ALTERA A TABELA CONSTANTE DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 054/01, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criada junto ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo Municipal, instituído pela Lei Municipal Nº 054/01, de 20 de julho de 2001, com suas alterações, uma (1) vaga no Cargo em Comissão denominado de Supervisor de Escola – 40 horas semanais, passando da atual uma (1) vaga para duas (2) vagas.

Art. 2º - Fica alterado o valor do Vencimento Básico Mensal dos Cargos em Comissão e Função Gratificada denominados de Supervisor de Escola 40 horas semanais e Supervisor de Escola 20 horas semanais, passando a vigorar conforme segue:

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL	
			Cargo em Comissão	Função Gratificada
Supervisor de Escola	02	40 hs	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
Supervisor de Escola	03	20 hs	R\$ 1.500,00	

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos Artigos 1º e 2º desta Lei, a Tabela constante do Art. 1º, da Lei Municipal Nº 054/01 de 20 de julho de 2001, que definiu o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder

RETIRADO

EM...../...../....

Executivo Municipal, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - É definido o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo, com denominação, número de vagas, carga horária e remuneração, de acordo com a tabela abaixo especificada:

DENOMINAÇÃO	NÚME- RO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL R§.	
			Cargo em Comissão	Função Gratificada
Secretário Municipal	06	40 h	5.051,75	
Assessor Jurídico	01	20 h	4.360,07	2.180,03
Diretor de Departamento	05	40 h	2.705,24	1.352,62
Diretor do Departamento de Habitação	01	40 h	2.705,24	1.352,62
Coordenador do CRAS	01	40 h	3.774,81	1.887,40
Assessor Especial	01	20 h	2.415,34	1.207,70
Supervisor de Escola	02	40 h	3.000,00	1.500,00
Supervisor de Escola	03	20 h	1.500,00	750,00
Chefe de Setor	05	40 h	1.618,68	809,34
Chefe do Setor de Almoxarifado, Ferramentas e Materiais	01	40 h	1.618,68	809,34
Chefe do Setor de Inspetoria Veterinária	01	40 h	1.618,68	809,34
Assessor do Gabinete	01	40 h	1.388,20	694,10
Encarregado de Setor	05	40 h	1.157,71	578,85
Secretário da Junta	01	40 h	1.157,71	578,85
Supervisor da Patrulha Agrícola	01	40 h	2.211,34	1.105,67
Sub-Prefeito	08	40 h	971,54	485,77
Coordenador da Atenção Básica à Saúde	01	40 h		1.887,39
Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	01	40 h		1.887,39
Coordenador de Compras e Licitações	01	20 h	4.360,07	2.180,03

<u>Art. 4º</u> - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuizinho/RS, 13 de julho de 2022.



Projeto de Lei Nº 043/2022

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

Carla Maria Bugs

Secretária Municipal da Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI № 043/2022

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei que estamos encaminhando à essa Casa Legislativa, versa sobre a criação de uma (1) Vaga no Cargo em Comissão denominado de **Supervisor de Escola – 40 horas semanais**, para o qual solicitamos a competente apreciação por parte das Senhoras e dos Senhores Vereadores, integrantes desse Egrégio Poder Legislativo.

A criação de mais uma (1) Vaga no Cargo em Comissão de Supervisor de Escola – 40 horas semanais junto a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, se faz necessário para a melhoria dos serviços no Setor de Educação do Município, vez que com a criação dessa vaga, possibilitará um melhor e mais efetivo acompanhamento de supervisão junto às Escolas Públicas do nosso Município.

Atualmente o Setor Educacional do Município conta com um (1) Supervisor de Escola de 40 horas semanais e com três (3) Supervisores de Escola de 20 horas semanais cada um, totalizando cem (100) horas semanais de supervisão de escola. Com a disponibilização de mais 40 horas semanais fará com que seja possível um atendimento efetivo e mais presencial em todas as turmas de educação do Município.

Por outro lado estamos propondo também através da Matéria anexa, o aumento do valor do vencimento básico mensal para os Cargos de Supervisor de Escola de 20 e 40 horas semanais.

Esse aumento se justifica tendo em vista a defasagem dos vencimentos desses cargos em relação ao Piso Nacional do Magistério, resultando na dificuldade de encontrar profissionais do magistério dispostos a assumir esses cargos de Supervisor de Escola, vez que percebem muito mais como professor em sala de aula.

Anexo ao presente Projeto de Lei estamos encaminhando o estudo de Impacto Orçamentário Financeiro decorrente da criação da vaga no cargo de Supervisor de Escola — 40 horas semanais, bem como, decorrente do aumento dos vencimentos mensais dos cargos de Supervisor Escolar



acima mencionados, demonstrando a viabilidade, não só econômica mas também orçamentária da medida proposta na Matéria anexa.

São estas, Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Jacuizinho/RS, 13 de julho de 2022.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal